

Campanha Multiplicazos 2024

Regulamento

1. Objetivo

Incentivar os corretores a aumentar a produção de sua carteira de seguro de vida com a Azos.

2. Período da Campanha

Apólices emitidas que tenham a baixa do pagamento da primeira fatura entre os dias 01/01/2024 e 31/12/2024. Se a baixa do pagamento (data em que a proposta entra para análise) ocorrer fora do prazo acima citado, não haverá premiação dentro deste regulamento.

Nota:

Para PIX e Cartão de crédito, a baixa do pagamento ocorre instantaneamente.

Para boleto bancário, o prazo de compensação pode levar até 02 dias úteis e será considerado o momento em que a Azos receber a baixa, iniciando a análise da proposta.

Para eventuais novas formas de pagamento que podem ser lançadas ao longo do ano, valerá a data em que o pagamento for processado abrindo a etapa de análise do lado da Azos.

3. Participantes

Todos os corretores cadastrados na Azos podem participar.

Em caso de suspeita de conduta inapropriada, fraude, má fé ou tentativa de se aproveitar do regulamento para ganho indevido, o corretor será excluído da campanha e terá seu cadastro suspenso para novas vendas.

4. Regras da Campanha

4.1 A cada faixa de pontuação, o corretor terá direito a uma premiação que multiplica o valor de prêmio mensal conforme tabela abaixo:

Valor do prêmio produzido Multiplicador de Bônus

Valores de pontos emitidos	Bônus
Até 499	150% de bônus (1,5x)
De 500 a 999	200% de bônus (2x)
1.000 ou mais	250% de bônus (2,5x)

4.2 O critério de data para apuração da produção será o do item 2 deste regulamento.

4.3 Conversão em pontos a partir da produção do corretor:

4.3.1 Para os produtos existentes na grade da Azos no dia 01/01/2024, a conversão será de 1 ponto para cada 1 real de prêmio mensal emitido dentro do mês de competência.

Os produtos atuais da grade são:

- Morte
- Invalidez Total por Acidente Majorada
- Doenças Graves 10
- Cirurgias
- RIT
- DIH
- Assistência Funeral Individual
- Assistência Funeral Familiar

4.3.2 Em caso de lançamento de novos produtos em regime de repartição simples como os citados acima, a pontuação permanecerá na cotação de 1 ponto por real mensalizado.

4.3.3 Em caso de lançamento de novos produtos em regime diferente de repartição simples, uma nova pontuação e uma nova tabela de bonificação, específicas para o novo produto, serão lançadas neste regulamento como aditivo.

4.5.4 Em caso de pagamento anual, o valor considerado para conversão em pontos será o pagamento anual efetivado pelo cliente dividido por 12.

5. Apuração e Pagamento

5.1 A Apuração ocorrerá no dia 05 de cada mês, sempre após o fechamento do mês de referência.

5.2 A premiação será paga em parcelas mensais através de depósito em conta através de empresa parceira responsável por pagamento de premiações e incentivos comerciais. Os valores serão depositados até o dia 12 do mês subsequente à apuração da produção.

5.3 O número de parcelas de cada premiação será conforme tabela abaixo:

Bônus a ser recebido	% de bonus sobre as 3 primeiras parcelas mensais
150%	75% + 75% + 0%
200%	75% + 75% + 50%
250%	75% + 75% + 100%

5.4 Os valores serão apurados em função do pagamento dos prêmios mensais por parte dos clientes. Caso uma apólice não tenha seu prêmio devidamente quitado dentro do mês de apuração, sua premiação ficará retida aguardando regularização.

5.5 Caso a parcela seja regularizada, o valor de premiação será depositado normalmente. Caso haja mais de uma parcela passível de bonificação quitada dentro do mesmo mês, o corretor receberá a premiação acumulada de todas.

5.6 Em caso de pagamento anual por parte do cliente, a premiação será paga considerando o valor efetivamente quitado na parcela anual dividido por 12, ou seja, mensalizado.

5.7 Em caso de pagamento anual, como toda a competência do primeiro ano inicia quitada, a premiação é paga em uma única parcela, mesmo quando o corretor não alcançou os níveis de Azos+.

5.8 Durante os meses em que é paga a premiação, a comissão recorrente é paga normalmente. Não há qualquer efeito de anulação entre o bônus da Multiplicazos e a comissão recorrente sobre os prêmios.

6. Estorno de Premiação

6.1 Caso as apólices sejam canceladas antes de completarem 12 parcelas pagas, haverá estorno de todos os valores bonificados referentes à mesma conforme tabela abaixo:

Parcelas Pagas	% de Estorno
1	100%
2	90%
3	80%
4	70%
5	60%
6	50%
7	40%
8	30%
9	20%
10	10%
11	5%
12	0%

6.2 Exemplo: Se uma apólice de R\$100,00 for vendida dentro desta campanha e for bonificada em 250%, sua premiação será de 250 reais pagos em 3 parcelas conforme item 5.3. Se, em algum momento, a apólice for cancelada com 6 parcelas pagas, será estornado o valor de 50% dos 250 reais bonificados conforme tabela do item 6.1.

7. Regras de Substituição de Apólice

7.1 Caso um mesmo CPF possua apólices canceladas ou com redução de prêmio nos 12 meses anteriores a uma nova contratação com a Azos, o valor de prêmio perdido será contabilizado como substituição de apólice.

7.2 Apólices que forem consideradas como substituição, terão seu prêmio abatido de todas as premiações conforme exemplo abaixo:

Após cancelar uma apólice de R\$ 150,00 do cliente A, o corretor contratou uma nova apólice para o mesmo cliente em período menor que 12 meses. A nova apólice possui prêmio de R\$ 200,00. Para esta campanha, apenas R\$ 50,00 serão considerados válidos, uma vez que o prêmio cancelado de R\$ 150,00 foi substituído.

7.3 Para esta regra, se aplicam as reduções ou cancelamentos ligados ao CPF do cliente, mesmo que a contratação anterior tenha sido feita através de um corretor diferente.

7.4 Esta regra é aplicada apenas a campanhas, bônus e premiações. Não há interferência de substituição de apólice no comissionamento recorrente mensal padrão da apólice.

8. Considerações Finais

Casos omissos ou não descritos nos itens anteriores serão resolvidos por consenso com as áreas do Comercial e do Marketing da Azos.